



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

*conforme Retificação I.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 7.346, de 27 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 9.255, de 15 de dezembro de 2022, e demais legislações correlatas, torna pública a realização do **Concurso Público** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da **Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao **provimento de vagas, além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação, os requisitos exigidos, o número de vagas para ampla concorrência (AC) e número de vagas para a reserva às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Requisito mínimo	Vagas*	Cadastro de reserva**
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CATEGORIA	Ensino médio completo	195	585

*Nos termos do subitem 4.1.1 deste Edital, haverá reserva de 10% (dez por cento) vagas para pessoas com deficiência.

**Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame. O quantitativo de cadastro de reserva se baseia no número de participantes previsto para todas as etapas deste Edital e poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançar aprovação, conforme critérios definidos.

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Conforme art. 8º, §3º, da Lei Municipal nº 9.255, de 15 de dezembro de 2022, fica estabelecido para a ocupação dos cargos da Guarda Civil Municipal, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para o sexo feminino. 2) Na aplicação do percentual mencionado no item 1 sobre o número de vagas do cargo, resultando em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4 O vencimento básico inicial e benefícios inicialmente concedidos aos ocupantes do cargo são:

Item	Valor
Vencimento básico inicial	R\$ 2.189,62 (nível A), com direito ao desenvolvimento funcional, mediante progressão no padrão de vencimento e promoção - conforme Lei Municipal nº. 9.375/2023
Adicional	Adicional de risco de vida de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico
Vantagens e benefícios	Vale transporte, gratificações e adicionais, entre outros benefícios existentes no Estatuto do Servidor ou que vierem a ser criados, mediante atendimento às condições previstas em lei

1.4.1 A carga horária do cargo de Guarda Civil Municipal é de 40 horas semanais e poderá ser executada por jornada de trabalho em regime de plantão, a ser definida pelo Poder Executivo, mediante a necessidade do serviço público.

1.5 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário.

1.5.1 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal De Campos Dos Goytacazes.



1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Instituto Consulplan
2	Avaliação biopsicossocial	Eliminatório	Instituto Consulplan
3	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	Instituto Consulplan
4	Exames de Saúde	Eliminatório	Instituto Consulplan
5	Exame Toxicológico	Eliminatório	Instituto Consulplan
6	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituto Consulplan
7	Investigação Social	Eliminatório	Guarda Civil Municipal / Instituto Consulplan
8	Curso de Formação	Eliminatório e classificatório	Guarda Civil Municipal / Instituto Consulplan

1.6.1 Os candidatos que realizarem a inscrição no presente certame, declaram estar cientes de que, aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e convocados para as demais fases, deverão providenciar e apresentar nas datas determinadas, os laudos, exames, certidões e demais documentos exigidos em cada uma das fases do processo.

1.6.2 O cronograma previsto para realização das fases está disposto no Anexo VIII deste Edital.

1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ, após a homologação do Concurso Público.

1.8 O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos nomeou Comissão Organizadora e Fiscalizadora para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público, através da Portaria SMARH nº. 590/2023, alterada pela Portaria GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG nº 639/2023.

1.9 As Provas serão realizadas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ.

1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física, mental e psicológica compatível com o cargo.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.

2.1.7 Possuir idoneidade moral comprovada por meio da investigação social prevista neste Edital.

2.1.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 21 de setembro de 2023 às 16h00min do dia 6 de novembro de 2023**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

3.3 O candidato somente poderá ter uma inscrição no concurso público. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e/ou restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à reserva de vagas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 21 de setembro de 2023 às 16h00min do dia 6 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 21 de setembro de 2023 às 16h00min do dia 6 de novembro de 2023** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**7 de novembro de 2023**) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 20 de novembro de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.

3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta a concordância com o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.15.2 O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.15.3 Além disso, a Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Consulplan.

3.6.15.4 A Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando

expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 7.112, de 29 de agosto de 2001, na Lei Municipal nº 8.772, de 20 de setembro de 2017, na Lei Municipal nº 9.220, de 3 de novembro de 2022 e na Lei Municipal nº 9.231, de 5 de dezembro de 2022. Estes candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprovem os requisitos previstos em uma das situações previstas nos subitens 3.7.2.1 a 3.7.2.3 deste Edital.

3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min de 21 de setembro de 2023 e as 16h00min do dia 29 de setembro de 2023, inicialmente procedendo o candidato da seguinte forma:

- a) acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutoconsulplan.org.br, optar pela isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial;
- c) enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível da Declaração de Solicitação de Isenção, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e
- d) enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível da documentação comprobatória prevista neste edital, de acordo com a opção de isenção desejada.

3.7.2.1 1ª possibilidade – candidato doador de sangue registrado no Hemocentro do Hospital Ferreira Machado de Campos dos Goytacazes/RJ (Leis Municipais nº 7.112/2001 e 8.772/2017)

3.7.2.1.1 Fará jus à isenção o candidato que comprovar ser doador regular de sangue registrado no Hemocentro do Hospital Ferreira Machado de Campos dos Goytacazes/RJ, devendo atender cumulativamente às seguintes condições: a) ter realizado doação ao menos 2 (duas) vezes; b) ter realizado a última doação até, no máximo, 90 (noventa) dias – se homem – e 120 (cento e vinte) dias – se mulher, a contar do primeiro dia de inscrições previsto neste edital.

3.7.2.1.2 Para ter o benefício previsto no subitem anterior, o candidato deverá anexar via *upload* no ato da inscrição, além da documentação mencionada no subitem 3.7.2, certificado de doação ao doador ou outro documento válido emitido pelo Hemocentro do Hospital Ferreira Machado de Campos dos Goytacazes/RJ, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da(s) doação(ões), carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das coletas realizadas.

3.7.2.2 2ª possibilidade – candidata doadora de leite materno (Lei Municipal nº 9.220/2022)

3.7.2.2.1 Fará jus à isenção a candidata que comprovar ser doadora regular de leite materno, devendo ter realizado doação ao menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

3.7.2.2.2 Para ter o benefício previsto no subitem anterior, a candidata deverá anexar via *upload* no ato da inscrição, além da documentação mencionada no subitem 3.7.2, certificado ou outro documento válido emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, em que constem informações que permitam a correta identificação da doadora.

3.7.2.3 3ª possibilidade – candidato que esteja prestando serviço voluntário (Lei Municipal nº 9.231/2022)

3.7.2.3.1 Fará jus à isenção o candidato que comprovar estar atualmente prestando serviço voluntário, nos termos da legislação municipal.

3.7.2.3.2 Para ter o benefício previsto no subitem anterior, o candidato deverá anexar via *upload* no ato da inscrição, além da documentação mencionada no subitem 3.7.2, termo de adesão, certificado ou outro documento válido que comprove o exercício atual do trabalho voluntário, em que constem informações que permitam a correta identificação do candidato.

3.7.3 A documentação comprobatória citada nos subitens 3.7.2 e seus subitens deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.4 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.7.2 e seus subitens deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.7.5 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.



3.7.6 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada neste Edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

3.7.7 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

3.7.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.7.10 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 e seus subitens deste Edital.

3.7.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.7.12 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 16 de outubro de 2023.

3.7.13 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.1 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e seus subitens deste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 31 de outubro de 2023.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **11 de dezembro de 2023** no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante

conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **7 de novembro de 2023**, impreterivelmente, via *upload*, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

3.9.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.9.1.2 O laudo médico deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

3.9.1.3 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado do Instituto Consulplan.

3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.9.3.4 A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização das provas. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.9.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 6 de novembro de 2023**.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **7 de novembro de 2023**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e à Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 7.346, de 27 de dezembro de 2002.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1 Considerando o número de vagas disponibilizado neste edital, serão inicialmente reservadas 20 (vinte) vagas para pessoas com deficiência aprovadas em todas as etapas do concurso, sendo, no mínimo, 3 (três) destas destinadas para candidatas do sexo feminino, para fins de atendimento do art. 8º, §3º, da Lei Municipal nº 9.255, de 15 de dezembro de 2022.

4.1.1.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei Municipal nº 9.224, de 24 de novembro de 2022, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico **até o dia 7 de novembro de 2023**, impreterivelmente, via *upload* de documentos no endereço www.institutoconsulplan.org.br.



4.1.2.1 O laudo médico deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

4.1.2.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **7 de novembro de 2023**, via *upload* de documentos no endereço www.institutoconsulplan.org.br. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 20 de novembro de 2023**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **após a realização da 1ª etapa – Prova Objetiva**, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pelo Instituto Consulplan, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo ou não, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.7 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.7.1 A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada mediante utilização de ferramentas tecnológicas e por meio da Internet, não excluindo a possibilidade de convocação presencial do candidato, a critério do Instituto Consulplan e da Comissão do Concurso.

4.8 A reprovação na avaliação biopsicossocial por incompatibilidade da deficiência apresentada com os testes físicos previstos neste Edital e/ou com as atribuições do cargo acarretará a eliminação do concurso público.

4.8.1 O não comparecimento à avaliação (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência, ficando o candidato ciente de que ainda precisará realizar os testes físicos previstos neste Edital, caso convocado para tal etapa, não havendo diferenciação ou adaptação quanto aos critérios de avaliação e exercícios exigidos.

4.8.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.11 Outros procedimentos e medidas complementares necessários à realização da avaliação biopsicossocial serão disciplinados em edital a ser oportunamente divulgado.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
Conhecimentos de Direito	15	1,0	15,0
Legislação municipal	10	1,0	10,0
Legislação de trânsito	15	1,0	15,0
Conhecimentos de Informática	05	1,0	5,0
TOTAL	60		60,0

5.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.11 DOS PROGRAMAS

5.11.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

5.11.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser

buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.11.3 A Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

5.11.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.11.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, no dia **17 de dezembro de 2023 (domingo), com fechamento dos portões às 13h00min.**

6.1.1 A prova terá duração de 4h00min (quatro horas).

6.1.2 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **11 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes

de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 A identificação especial consistirá em coleta de três assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, podendo ainda o candidato ter sua fisionomia registrada em fotografia, a critério da organização do concurso.

6.10.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial conforme subitem 6.10.1.1 deste Edital.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo

candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou ftofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.



6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, será eliminado, e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer questões das provas e/ou etapas do concurso; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS

7.1 Serão submetidos à 3ª etapa (Teste de Aptidão Física) os candidatos classificados até a seguinte posição após a realização e apuração do resultado definitivo das provas objetivas de múltipla escolha, considerando a lista de ampla concorrência (geral), independentemente do sexo:



Candidatos da ampla concorrência
780ª posição

7.1.1 Ressalta-se que, caso não se atinja o percentual de 15% de candidatas do sexo feminino (ou seja, 117 – cento e dezessete – candidatas) até a posição indicada no subitem 7.1, serão convocadas as candidatas mais bem classificadas até que se cumpra este percentual.

7.1.1.1 Havendo notas idênticas na posição de classificação expressa no subitem 7.1, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3 e seguintes deste Edital.

7.1.2 Serão ainda submetidos à 3ª etapa (Teste de Aptidão Física) todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Avaliação Biopsicossocial mencionada no subitem 4.7 deste Edital.

7.1.2.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação dentro dos quantitativos mencionados no subitem 7.1, estes não serão considerados e/ou contabilizados, convocando-se os candidatos de ampla concorrência subsequentes na classificação, até que os quantitativos mencionados sejam alcançados.

7.1.3 Excepcionalmente, exclusivamente na hipótese de não aprovação de candidatos considerados suficientes para o preenchimento das vagas do curso de formação, a critério da Comissão, poderão ser convocados mais candidatos da lista de aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação, para a realização das demais fases, em datas e locais a serem definidos em Edital a ser publicado oportunamente.

7.1.4 O candidato convocado nos termos dos subitens anteriores deverá estar ciente da necessidade de apresentação dos laudos, exames, certidões e demais documentos solicitados em cada fase, devendo providenciá-los.

7.1.4.1 Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão eliminados do certame, não podendo alegar desconhecimento das regras e/ou insuficiência de prazo.

7.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (3ª ETAPA)

7.2.1 O Teste de Aptidão Física do concurso terá caráter eliminatório e será realizado na cidade de Campos dos Goytacazes, no período provável estabelecido no Anexo VIII, pelos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (observados os limites estabelecidos no subitem 7.1), com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo, e será realizado em local e data a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.2.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido OBRIGATORIAMENTE de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

7.2.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

7.2.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

7.2.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.2.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

7.2.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

7.2.9 Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não

sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

7.2.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo V deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

7.2.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do Anexo V deste Edital.
- b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

7.2.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

7.2.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.2.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

7.2.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

7.2.16 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

7.2.17 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.2.18 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

- a) flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino;
- b) isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino;
- c) flexão abdominal, para todos os candidatos; e
- d) corrida de 12 minutos, para todos os candidatos.

7.2.19 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo V do presente Edital.

7.2.20 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

7.2.21 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

7.2.22 Serão considerados “aptos” os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

7.2.23 Os candidatos considerados “inaptos” ou “ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.

7.2.24 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

7.2.25 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

7.2.26 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

7.3 DOS EXAMES DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO (4 E 5ª ETAPAS)

7.3.1 EXAMES DE SAÚDE

7.3.1.1 Serão convocados para os Exames de Saúde os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

7.3.1.1.1 A entrega dos Exames de Saúde será realizada no município de Campos dos Goytacazes/RJ, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.3.1.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a entrega de seus exames, através de escalonamento aleatório.

7.3.1.2 A avaliação de saúde, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo Instituto Consulplan, com acompanhamento da Comissão de Fiscalização, e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não,

goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas na rotina do Curso de Formação.

7.3.1.3 Os exames de saúde correrão às expensas dos candidatos.

7.3.1.4 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no Anexo VII e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à entrega dos documentos de que trata este Edital, conforme Cronograma Previsto no Anexo VIII.

7.3.1.5 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

7.3.1.6 Durante a realização da etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no Anexo VII deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

7.3.1.6.1 Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pelo Instituto Consulplan, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

7.3.1.6.2 O Instituto Consulplan não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto em Edital Convocatório.

7.3.1.6.3 Após a análise dos Exames de Saúde, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

7.3.1.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do Anexo VII deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

7.3.1.7.1 No momento de realização da etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

7.3.1.8 Após a realização da análise dos Exames de Saúde o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

7.3.1.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) For ausente na etapa;

b) Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no Anexo VII.

7.3.1.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos “aptos”, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.institutoconsulplan.org.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

7.3.1.11 Demais informações a respeito da fase de análise de Exames de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.3.2 EXAME TOXICOLÓGICO

7.3.2.1 O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será confidencial.

7.3.2.1.1 Serão convocados para o Exame Toxicológico os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

7.3.2.2 A entrega do Exame Toxicológico será realizada no município de Campos dos Goytacazes/RJ, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.3.2.2.1 Para realização da fase o candidato deverá apresentar em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação “Concurso Público Campos dos Goytacazes/RJ – Guarda Civil Municipal”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 (noventa) dias.

7.3.2.3 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

a) Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos

laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

b) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;

c) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso;

d) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

7.3.2.4 O candidato que deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso.

7.3.2.5 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

7.3.2.6 Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

7.3.2.7 Demais informações a respeito da fase de análise de Exame Toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (6ª ETAPA)

7.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Campos dos Goytacazes/RJ, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br, oportunidade na qual os candidatos também deverão realizar a entrega dos Exames de Saúde e do Exame Toxicológico.

7.4.1.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

7.4.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a Avaliação, através de escalonamento aleatório.

7.4.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

7.4.2.1 Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil da função de Guarda Municipal, conforme as exigências citadas na tabela abaixo:

CARACTERÍSTICA		DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MINIMA
1	Controle emocional	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado
2	Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de consequências futuras.	Baixo
3	Atenção Concentrada	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	Elevado
4	Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	Ausente
5	Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
6	Controle e canalização da agressividade	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade.	Elevado

7	Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Adequado
8	Potencial de desenvolvimento cognitivo	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Adequado
9	Iniciativa	Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Adequado
10	Realização	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	Adequado
11	Sociabilidade	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	Adequado
12	Comunicação	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado.	Adequado
13	Disciplina	Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir.	Elevado

7.4.3 Os resultados nesta fase serão expressos em RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, não influenciando na classificação geral do cargo.

7.4.4 As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

- a) ELEVADO: acima dos níveis medianos;
- b) ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- c) BAIXO: abaixo dos níveis medianos;
- d) AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

7.4.5. Será considerado APTO o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas na tabela do tópico 7.4.2.1 em pelo menos 10 (dez) das características estabelecidas.

7.4.6 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) RECOMENDADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) NÃO RECOMENDADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

7.4.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

7.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4.9 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.

7.4.10 A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

7.4.10.1 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

7.4.11 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

7.4.12 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

7.4.12.1 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

7.4.12.1.1 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

7.4.12.2 A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

7.4.12.3 Será facultado ao candidato “NÃO RECOMENDADO”, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

7.4.12.3.1 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.4.12.3.2 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.4.12.3.2.1 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

7.4.12.3.3 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

7.4.13 Demais informações a respeito da fase de Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.5 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (7ª ETAPA)

7.5.1 A Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.

7.5.1.1 A Investigação Social será realizada pela Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, por meio de sua Corregedoria, com o apoio do Instituto Consulplan.

7.5.1.2 A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

7.5.2 A Investigação Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

7.5.2.1 Serão convocados para se submeterem à fase de Investigação Social os candidatos considerados aprovados/aptos nas fases anteriores.

7.5.3 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via *upload*, por meio de *link* específico, **juntamente com TODOS os seguintes documentos e certidões:**

- 1) Cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- 2) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Federal;
- 3) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso);
- 4) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais, expedido pela Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 5) Certidão de antecedentes criminais dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Militar Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso), inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 6) Certidão de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão equivalente, que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos;
- 7) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;

8) Título de eleitor;

9) Certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;

10) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

11) Caso seja ou já tenha sido servidor público, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

12) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

7.5.3.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, **bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação**.

7.5.4 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital; b) apresentar documentação falsa; c) houver sido condenado criminalmente; d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade; e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar; f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos, que são: I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados; II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade; III – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 12 meses; IV – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

7.5.5 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.5.6 Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital.

7.5.7 Inicialmente será divulgada uma análise prévia dos documentos apresentados, contendo eventuais observações ou indicações sobre a regularidade da documentação apresentada, podendo ser solicitado que o candidato promova o saneamento da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5.7.1 Após o prazo de saneamento, será realizada a divulgação do resultado preliminar da etapa.

7.5.7.2 Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital, sendo admitida a complementação da documentação durante o prazo recursal mencionada no subitem anterior.

7.5.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

7.5.9 Demais informações a respeito da fase de Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO (8ª ETAPA)

8.1 Para esta fase, serão inicialmente convocados os 195 (cento e noventa e cinco) primeiros candidatos aprovados até esta fase, obedecido o regramento inerente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e à distribuição de vagas por sexo, conforme abaixo:

Convocados da ampla concorrência	Convocados da lista de pessoas com deficiência	TOTAL
Até a 175ª posição (vide subitem 8.1.1)	Até a 20ª posição (vide subitem 8.1.1)	195

8.1.1 Ressalta-se que, caso não se atinja o percentual de 15% de candidatas do sexo feminino até as posições da ampla concorrência e lista de pessoas com deficiência indicadas no subitem 9.1 (ou seja, 26 e 3 candidatas, respectivamente), serão convocadas as candidatas mais bem classificadas até que se cumpra este percentual em cada uma das listas.

8.1.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

8.1.1.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos da referida lista, mencionados no subitem 8.1.

8.1.1.3 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados em todas as etapas anteriores seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.1, serão convocados para o Curso de Formação os candidatos da ampla concorrência posicionados nas posições subsequentes da respectiva lista de classificação, até o limite estabelecido no referido subitem, respeitada a ordem de classificação.

8.1.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.3.

8.1.3 Se a primeira convocação de que trata o item anterior não for suficiente para suprir as vagas existentes para a formação da turma inicial para o Curso, serão convocados os candidatos subsequentes, observada estritamente a ordem de classificação, observados os regramentos dispostos no subitem 8.1, até que sejam preenchidas todas as vagas para a formação da turma inicial.

8.1.4 A critério exclusivo da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula no curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados nas etapas anteriores realizadas, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados no primeiro curso de formação.

8.2 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e www.campos.rj.gov.br, para a matrícula no Curso Específico de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

8.3 O candidato convocado será classificado, no âmbito do curso de formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas e de acordo com o que for estabelecido no edital de convocação para a etapa.

8.3.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 75% das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no curso de formação profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa.

8.4 A nota obtida no curso de formação será somada às notas da prova objetiva, compondo assim a nota final do concurso público.

8.5 A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados no edital a ser oportunamente publicado, devendo o candidato estar de posse do rol de documentos nele especificado.

8.6 O Curso de Formação poderá ser realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, seguindo a matriz curricular definida no respectivo edital de convocação da etapa.

8.6.1 Ao Instituto Consulplan caberá ministrar a parte teórica do curso e à Guarda Civil de Campos dos Goytacazes/RJ caberá ministrar a parte prática do curso, incluindo o condicionamento físico, os procedimentos operacionais adotados no âmbito do órgão, técnicas de uso legal e progressivo da força, da arma de fogo e defesa pessoal.

8.7 Aos candidatos participantes do Curso de Formação será concedida ajuda de custo mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base inicial fixado para o cargo, conforme art. 11, §3º, da Lei Municipal nº. 9.255/2022, não sendo configurado qualquer tipo de vínculo com o Município neste período.

8.7.1 As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

8.8 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.

8.9 Ao servidor público municipal enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o subitem 8.7, ficando assegurado, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.

8.10 O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município.

8.11 O candidato reprovado no curso de formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

8.12 Ao término do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados como Guarda Civil Municipal de 3ª Categoria, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do concurso público, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

8.13 Demais regras e normas acerca do Curso de Formação constarão do edital de convocação para a etapa.

9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas 8 (oito) etapas previstas no subitem 1.6 deste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e no curso de formação.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no Curso de Formação;
- b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos de Direito;
- c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação municipal;
- d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior idade; e;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 9.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

9.3.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir **das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.**

10.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.1.3. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem 10.1.2.

10.1.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.1.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.1.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10.1.7. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.institutoconsulplan.org.br.

10.2 DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.2.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

10.2.2 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

10.3 DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

10.3.1 O candidato considerado “INAPTO” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Avaliação Física - TAF disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.3.2 A realização do Teste de Avaliação Física - TAF será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

10.3.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.3.4 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

10.4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS EXAMES DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO

10.4.1 O candidato “INAPTO” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Análise dos Exames de Saúde e Toxicológico disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.4.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

10.4.2 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

10.5 DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.5.1 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” deverá adotar o seguinte procedimento:

10.5.1.1 Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan e observados os procedimentos previstos no item 7.4 e em Edital de Convocação específico. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico.

10.5.1.2 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

10.5.1.2.1 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

10.5.1.2.2 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação.

10.5.1.2.3 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

10.5.1.2.4 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

10.5.1.2.5 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan.

10.5.1.3 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação.

10.5.1.4 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

10.5.1.5 A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

10.5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.5.3 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

10.5.4 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site www.institutoconsulplan.org.br.

10.5.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.6 DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.6.1 O candidato considerado “CONTRAINDICADO” na Investigação Social poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase.

10.6.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.6.3 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os resultados definitivos referentes às 8 (oito) fases previstas no subitem 1.6 deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.1.1 Os resultados preliminares das etapas serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.1.2 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

11.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 Após a homologação do concurso público, o candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação no concurso público, respeitada a lista dos candidatos com deficiência.

11.3.1 Os candidatos podem ser classificados para as vagas destinadas à ampla concorrência e para às vagas reservadas, mas só serão nomeados uma única vez, para a vaga que ocorrer primeiro.

11.3.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação mencionada no subitem 11.3 deste Edital.

11.3.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração.

11.3.4 O candidato nomeado, será submetido a Exame Médico Admissional pela Junta Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames de saúde necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.5 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

11.6 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

11.9.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

11.9.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ.

11.9.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

11.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.14 A Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal De Campos dos Goytacazes/RJ e/ou do Instituto Consulplan.

11.15 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente

mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

11.16 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

11.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de setembro de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

CONHECIMENTOS DE DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO - Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO PENAL - Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

DIREITO PROCESSUAL PENAL - Prisão. Conceito, formalidades, espécies e mandado de prisão e cumprimento. Prisão em flagrante. Prova. Conceito, objeto, classificação. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Provas ilícitas. Meios de prova: pericial, interrogatório, confissão, perguntas ao ofendido, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. Identificação Criminal (art. 5º, LVIII, da Constituição Federal e Lei nº 12.037/2009).

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal nº. 9.255/2022: Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes - GCMCG e dá outras providências. Lei Municipal nº. 5.247/1991: Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, incluído seu Anexo (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conceitos de informática. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos. Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail. Sistema Operacional Windows 7/8.1 (português); Linux e LibreOffice (português): conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão). Redes de computadores e Internet: conceitos.



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CATEGORIA	OBJETIVOS: Atuar na vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, evitando invasões, roubos e outros incidentes, para manter a ordem pública e proteger os serviços públicos municipais. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: I - Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, Terminal Rodoviário, Estação Rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; II - Fiscalizar o trânsito em todo o território municipal, fazendo cumprir a legislação em vigor, mediante delegação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT); III - Promover o ordenamento do trânsito em todo o território municipal, orientando a equipe de apoio operacional em atividade; IV - Trabalhar conjuntamente com o Departamento de Educação para o trânsito do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), em palestras e atividades educativas; V - Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; VI - Orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; VII - Impedir a invasão de edifícios públicos e áreas municipais de produção agrícola, solicitando, inclusive, a ajuda policial, quando necessário; VIII - Prevenir delitos; IX - Fazer cumprir leis e regulamentos adotando medidas preventivas e ostensivas para proteger pessoas e bens; X - Atender a visitantes, em repartições públicas municipais, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; XI - Orientar a circulação de veículos em situação complicada valendo-se de sinais e apitos, para evitar congestionamento de tráfego e acidentes; XII - Fiscalizar a circulação de veículos e de pedestres em áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; XIII - Dirigir os veículos da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, quando no exercício de suas funções; XIV - Executar patrulhamento ostensivo percorrendo a área de sua competência a pé, motorizado, a cavalo, com cães ou de bicicleta; XV - Zelar pela segurança de autoridades locais, nacionais e estrangeiras, para assegurar-lhes garantia de vida e o exercício normal de suas atividades; XVI - Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; XVII - Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; XVIII - Fiscalizar as condições de segurança, percorrendo sistematicamente as dependências de próprios municipais ou edifícios ocupados pela Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; XIX - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações, para garantir a segurança do local; XX - Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; XXI - Informar o Comandante da Guarda Civil Municipal e Subcomandante ocorrência cuja a solução esteja fora de sua alçada; XXII - Desempenhar as funções de instrutor de curso de formação do quadro da Guarda Civil Municipal; XXIII - Preparar relatórios e mapas informando as falhas e faltas detectadas para manter o registro dos fatos ocorridos e solicitar.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Edital nº 1, de 14 de setembro de 2023.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas a seguir:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- ☐ Ser doador regular de sangue registrado no Hemocentro do Hospital Ferreira Machado de Campos dos Goytacazes/RJ, atendendo cumulativamente às seguintes condições: a) ter realizado doação ao menos 2 (duas) vezes; b) ter realizado a última doação até, no máximo, 90 (noventa) dias – se homem – e 120 (cento e vinte) dias – se mulher, a contar do primeiro dia de inscrições previsto no Edital.
- ☐ Ser doadora regular de leite materno, tendo realizado doação ao menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital.
- ☐ Estar atualmente prestando serviço voluntário, nos termos da legislação municipal.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.
2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
 - a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;
 - b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 2.1. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
3. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo VI, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.
4. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
5. No dia da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
7. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
8. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
9. O Teste de Aptidão Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.
10. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

11. PRIMEIRA FASE – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA

PRIMEIRA FASE – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	03 repetições	Todas as idades	10 segundos em suspensão
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores.			
Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira.			

11.1. PROCEDIMENTO

11.1.1. Teste Dinâmico de Barra (sexo masculino)



- a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; o auxílio de qualquer pessoa.
- d) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - d.1) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - d.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
 - d.3) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
 - d.4) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - d.5) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - d.6) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - d.7) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - d.8) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - d.9) o movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.
- e) Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.
- f) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- g) O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

11.1.2. Teste Estático de Barra (sexo feminino)

- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) Execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- c) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
 - c.1) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - c.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- d) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
- e) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- f) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- g) Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
- i) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- j) O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

11.1.3. SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a "pedalada";
- h) realizar o "chute";
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

12. SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS

SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	31 flexões	Todas as idades	25 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.			
Material: Colchonete.			
Tempo: 1 (um) minuto			

12.1 PROCEDIMENTO

- a) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;
- b) execução: ao comando "já!", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.
- c) Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.

12.1.1 Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.

12.1.2 O candidato terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

13. TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA

TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	2.000 metros	Todas as idades	1.600 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Material: Pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

13.1 PROCEDIMENTO

- a) O início da etapa se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
- b) O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.
- c) O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.



- d) Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
- e) Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- f) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Teste de Aptidão Física tem data inicialmente prevista para o período **estabelecido no Anexo VIII deste Edital**, de acordo com o edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da fase nos dias em que será realizada.

14.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

14.3 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de candidatos ao Cargo de Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, especificamente os procedimentos e exercícios previstos no Anexo V.

(Local e data – no máximo trinta dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

Importante: as candidatas convocadas, deverão ainda, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, nos termos do item 2.1 do Anexo V deste Edital.

ANEXO VII DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Na data prevista no calendário do Exame Médico o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:
 - a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol e VDRL;
 - b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
 - c) Fezes: parasitológico;
 - d) Raios-X simples de tórax PA;
 - e) Eletroencefalograma;
 - f) Audiometria;
 - g) Eletrocardiograma;
 - h) Acuidade visual.
2. Os exames, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
3. O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia.
4. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
5. Os casos omissos serão avaliados pela Junta de Saúde instituída pelo Instituto Consulplan.
6. Para exclusão do candidato deverá ser verificada a ocorrência de um dos critérios abaixo elencados ou a existência de alguma das patologias, desde que incapacitante, conforme avaliação de saúde:

GERAIS:

- Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza.
- Não apresentar tatuagem definitiva em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não seja coberta por vestuário esportivo – tipo calção ou short, camisa ou blusa com manga $\frac{3}{4}$ e meia cano curto que exteriorizem valores excessivamente ofensivos à dignidade dos seres humanos, ao desempenho da função pública pretendida, incitação à violência iminente, ameaças reais ou representem obscenidades;
- Agenesia de qualquer órgão.
- Desnutrição.
- Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceridemia associada à quilomicronemia.
- Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas.
- Doenças do tecido conjuntivo.
- Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente).
- Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário.
- Miocardiopatias.
- Doença coronariana.
- Arritmias cardíacas.
- Cardiopatias congênitas (excetuando-se a COMUNICAÇÃO INTERATRIAL [CIA], A COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR [CIV] E PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL [PCA] tratados e sem doença residual, e doença valvar aórtica na ausência de repercussão funcional).
- Valvopatias adquiridas (no caso de prolapso de valva mitral, a aprovação será avaliada pela Junta Especial de Saúde).
- Hipertensão arterial sistêmica (numa aferição da pressão arterial sentado e em repouso, superior a 139/89 mmHg).
- Pericardites
- Hipertensão arterial pulmonar.
- Pleuris Atual.
- Pleuris prévia com encarceramento pulmonar atual.
- Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza.
- Tuberculose ativa em qualquer órgão.
- Sarcoidose
- Pneumoconioses.
- Eventração ou hérnia diafragmática.
- Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica.
- Presença de bolhas enfisematosas ou “blebs” apicais.
- Anemias.
- Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida.
- Discrasias sanguíneas.
- Uropatia obstrutiva.

- Nefrites intersticiais.
- Glomerulonefrites.
- Rim esponjo-medular.
- Insuficiência renal de qualquer grau.
- Sífilis secundária, latente ou terciária.
- Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protusão do saco herniário).
- Sequelas cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo.
- Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame.
- Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor de 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica).
- Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de dois anos em que tenha havido ressecção total ou parcial daqueles órgãos, ou que curse com dor incapacitante pós-toracotomia.
- Excetua-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório.
- Traumatismo torácico prévio com fraturas em mais de quatro costelas. Nos casos com calos ósseos em até quatro costelas, a admissão será condicionada à ausência de repercussão funcional pulmonar.
- Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, sendo indispensável a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

DOENÇA DERMATOLÓGICAS

- Erupções eczematosas.
- Psoríase. Eritrodermia esfoliativa.
- Parapsoríases.
- Pitiríase rubra pilar familiar.
- Púrpuras.
- Pênfigos (todas as formas).
- Penfigóide bolhoso.
- Dermate herpetiforme.
- Atrofia branca de Milian.
- Elefantíase nostra.
- Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perfurante).
- Folliculite decalvante.
- Alopecia mucinosa.
- Paniculites nodulares.
- Doença de Weber Christian.
- Afecções vasculares.
- Sarcoidose.
- Doença de Behcet.
- Pioderma gangrenoso.
- Queilite granulomatosa.
- Mico-bacterioses.
- Pseudofoliculite da barba.
- Micoses profundas.
- Leishmaniose cutânea.
- Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo.
- Calosidades interdigitais severas.
- Queilite actínica.
- Afecções congênitas e hereditárias.

DOENÇAS NEUROLÓGICAS

- Infecções do sistema nervoso central.
- Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal.
- Síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico.
- Defeitos do desenvolvimento psicomotor.
- Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas.
- Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica.
- Miastenia gravis.
- Doenças da bainha de mielina.
- Epilepsia com EEG convencional evidenciando foco epilético (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia).
- Hérnias discais.



- Hidrocefalia e Disrafismos.

DOENÇAS VASCULARES

- Insuficiência venosa crônica severa.
- Linfedema.
- Fístulas artériovenosas.
- Angiodisplasias.
- Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites).
- Arteriopatias orgânicas não-oclusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica.
- Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático reflexa, eritromelalgia).
- Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóracobraquial.
- Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

DOENÇAS ÓSTEO-ARTICULARES

- Doenças infecciosas ósseas ou articulares.
- Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas.
- Escoliose estrutural grave.
- Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas.
- Degenerações discais.
- Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores.
- Luxações recidivantes.
- Fraturas viciosamente consolidadas.
- Pseudoartroses.
- Doenças degenerativas ósteo-articulares.
- Alterações de eixo em articulações ou ossos.
- Espondilólise.
- Espondilolistese.
- Metatarsalgias associadas a hálux valgo.
- Pés planos e cavos.

DOENÇAS UROLÓGICAS

- Cistite crônica.
- Cistite intersticial.
- Litíase urinária.
- Transtornos funcionais da bexiga.
- Estenose de uretra.
- Prostatite crônica.
- Hidrocele.
- Orquite crônica.
- Criptorquidia.
- Varicocele.
- Epididimite.
- Hipospádia.
- Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando.
- Rins policísticos.

DOENÇAS GASTROENTEROLÓGICAS

- Hepatopatias crônicas de qualquer natureza.
- Insuficiência pancreáticas exócrina.
- Síndrome disabsortivas.
- Acalasia da Cárdia.
- Divertículos.
- Estenose benigna ou espasmo esofágico difuso.
- Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica.
- Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocolite ulcerativa e outras inflamações crônicas do intestino).

DOENÇAS OTORRINO-LARINGOLÓGICAS

- Rinite hipertrófica
- Rinopatia alérgica,
- Desvio do septo nasal,
- Lipose nasossinusal,
- Pólipo antro-coanal de Killian,
- Rinite mucopurulenta crônica,
- Granulomatose nasais,
- Rinites atróficas,



- Sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fístula oro-antral,
- Tumores nasossinusais benignos ou malignos,
- Tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal.
- Atresia de conduto auditivo externo,
- Exostose de conduto auditivo externo,
- Oerfuração timpânica uni ou bilateral,
- Otites médias crônicas,
- Disacusias condutivas ou neurossensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais),
- Fístula coclear ou vestibular,
- Labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau,
- Paralisia facial periférica ou central,
- Tumores auditivos benignos ou malignos (orelhas externas, média ou interna).
- Hipertrofia de amígdalas palatinas ou vegetações adenóides,
- Lábio leporino,
- Fenda palatina,
- Paralisias laríngeas,
- Orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau,
- Laringomalácia,
- Tumores laríngeos benignos ou malignos,
- Tumores benignos ou malignos do faringe (naso, oro ou hipofaringe),
- Tumores benignos ou malignos da boca,
- Sialolitíase,
- Tumores benignos ou malignos das glândulas salivares.

DOENÇAS OFTALMOLOÓGICAS

- Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo.
- Ulcerações.
- Tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral.
- Opacificações.
- Seqüelas de traumatismos e/ou queimaduras.
- Doenças congênitas ou adquiridas, incluindo os desvios dos eixos visuais (estrabismo).
- Anormalidades funcionais significativas.
- Diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida.
- Lesões retinianas; retinopatia diabética.
- Glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução de acuidade visual.
- Doenças neurológicas ou musculares.
- Discromatopsia acentuada.
- Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 12 meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha 24 anos completos.
- Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:
 - Acuidade visual a 6 metros: avaliação de cada olho separadamente sendo exigida uma acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/30 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20, ou melhor;
 - Acuidade visual a 37 centímetros: avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção JAEGER 1 (J1);
 - Motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
 - Senso cromático: pesquisado através das pranchas pseudocromáticas (Tabela de Ishihara). Pode ser utilizado o teste simplificado, avaliando as seguintes pranchas: n.1; n.2 ou 3; n.4 ou 5 ou 6 ou 7; n.8 ou 9; n.10 ou 11 ou 12 ou 13; n.14 ou 15. Havendo alteração em qualquer um dos itens, será realizada avaliação com todas as pranchas. Serão admitidas até 03 (três) interpretações incorretas no teste completo.
- Pressão intra-ocular entre 12 e 19 mm Hg.

DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS

- Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão.

ODONTOLOGIA

- No caso de prótese total da arcada superior, o candidato deverá ter as ausências preenchidas por prótese fixa ou móvel, de modo a satisfazer a estética e a mastigação.
- Não ser portador de neoplasia maligna de cavidade oral e ossos maxilares. Não ser portador de cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos.

EXAMES COMPLEMENTARES

- Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA PREVISTO*

**Cronograma sujeito a alterações, a critério da Administração.*

Fase	Data
Período de inscrições	16h de 21/9 até as 16h de 6/11/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16h de 21/9 até as 16h de 29/9/2023
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	16/10/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	17 e 18/10/2023
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	31/10/2023
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	20h de 7/11/2023
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (geral + PcD + atendimentos especiais)	20/11/2023
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	21 e 22/11/2023
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (geral + PcD + atendimentos especiais)	4/12/2023
Divulgação dos locais de prova (CCI)	11/12/2023
Realização da Prova Objetiva	17/12/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares	18/12/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	19 e 20/12/2023
Decisão dos recursos - Gabaritos Preliminares	3/1/2024
Resultado da Prova Objetiva	3/1/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da Prova Objetiva	4 e 5/1/2024
Decisão dos recursos - Resultado Definitivo da Prova Objetiva	12/1/2024
Divulgação da lista preliminar dos candidatos que se submeterão ao Teste de Aptidão Física	12/1/2024
Edital de Convocação para Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	12/1/2024
Realização da Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	16/1/2024
Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	17/1/2024
Prazo de Interposição de recursos do resultado da Avaliação Biopsicossocial	18 e 19/1/2024
Decisão dos recursos / Resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial	26/1/2024
Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física	26/1/2024
Realização do Teste de Aptidão Física	2ª quinzena de fevereiro de 2024
- As datas das demais etapas serão oportunamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br .	